

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 142/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloisa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A **PROEB** Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, responsável pela organização da **Oktoberfest 2025**, busca empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas, visando à realização de reuniões institucionais.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

O Diretor-Geral da PROEB, Guilherme Benno Guenther, realizará uma viagem à Villa General Belgrano, na província de Córdoba (Argentina), para um encontro estratégico com a Secretária de Turismo, Gabriel Cachayú e a Secretária de Cultura, Carina Küfer. O objetivo principal desta visita é alinhar parcerias entre a Oktoberfest de Villa General Belgrano, realizada desde 1963, e a Oktoberfest Blumenau, maior festa alemã das Américas. E também, à Buenos Aires (Argentina) para um encontro estratégico com entidades do trade turístico e cultural da cidade, com o objetivo de alinhar parcerias para a participação de bandas alemãs locais na Oktoberfest Blumenau, enriquecendo a programação artística do maior evento alemão das Américas.

A colaboração entre os dois países é fundamental para fortalecer a cultura germânica, promover o intercâmbio turístico. Ainda, o diálogo entre as gestões permite:

- Troca de experiências em organização, segurança e logística;
- Intercâmbio cultural e artístico, com possibilidade de atrações conjuntas;
- Promoção turística mútua, incentivando visitantes de ambos os países a conhecerem as duas festas;

- Fortalecimento da identidade germânica, valorizando a herança cultural compartilhada.

A Oktoberfest Blumenau, reconhecida como um dos maiores eventos do Brasil, se beneficia dessas parcerias ao ampliar sua rede de cooperação internacional, trazendo inovações e consolidando sua excelência. Por outro lado, a festa argentina também ganha visibilidade e novas oportunidades de crescimento.

A viagem reforça o compromisso da PROEB em buscar excelência e integração para a Oktoberfest, garantindo que Blumenau continue sendo referência mundial em festividades alemãs.

Justifica-se a necessidade da referida aquisição por não haver a conclusão da ata de registro de preço.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

Com o objetivo de viabilizar deslocamento do diretor, visando à realização de reuniões institucionais, solicitamos a aquisição de passagem aérea conforme descrição abaixo:

23/05 - FLN / SCL

Latam 719 11:20 / 14:10

23/05 - SCL / COR

LATAM 486 17:30 / 20:02

27/05 - COR / AEP

Aerolíneas 1575 12:45 / 14:05

28/05 - AEP / FLN

GOL 7691 20:30 / 22:30

Com bagagem despachada

Passageiro: Guilherme Benno Guenther

Foram solicitadas três cotações.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Não se aplica

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não se aplica

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;
- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.33.02.00.00.00 – PASSAGEM PARA O EXTERIOR

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave	Mínimo de um ano e no

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 09 de maio de 2025.

GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB